



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Edital n.º 134/2020

*Sumário:* Alteração ao artigo G-1/5.º, parte G («Equipamentos municipais»), título I, do Código Regulamentar do Município de Braga.

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2019, e após dispensa de submissão a consulta pública, deliberou aprovar a alteração ao artigo G-1/5.º, da Parte G (Equipamentos Municipais), Título I, do Código Regulamentar do Município de Braga.

A referida alteração entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Código Regulamentar do Município de Braga está disponível, em versão integral, na página da internet do Município ([www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312903879

**PARTE G**  
**EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

**TÍTULO I**  
**CEMITÉRIO**

| <b>Redação atual</b>   | <b>Nova redação</b>   |
|--|---|
| <p style="text-align: center;"><b>Artigo G-1/5.º</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Horário de funcionamento</b></p> <p>1. O Cemitério Municipal funciona com o seguinte horário:</p> <p>a) <u>De segunda a sábado, das 8.00h às 12.30 e das 13.30 às 18.00h;</u></p> <p>b) <u>Ao domingo, das 8.30h às 17.00h.</u></p> <p>c) <u>Encerra aos feriados.</u></p> <p>2. O serviço de secretaria funciona todos os dias úteis de segunda a sexta das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.</p> <p>3. Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do encerramento.</p> <p>4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com funções delegadas, poderão ser imediatamente inumados.</p> | <p style="text-align: center;"><b>Artigo G-1/5.º</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Horário de funcionamento</b></p> <p>1. O Cemitério Municipal funciona com o seguinte horário:</p> <p><b>a) De segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas;</b></p> <p><b>b) Aos domingos e feriados, das 8h30 às 17 horas;</b></p> <p><b>c) Encerra nos dias: 1 de janeiro; Domingo de Páscoa; 1 de maio; 24 de junho e 25 de dezembro</b></p> <p>2. O serviço de secretaria funciona todos os dias úteis de segunda a sexta das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.</p> <p>3. Os horários devem ser afixados na entrada do Cemitério.</p> <p>4. Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do encerramento.</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>5. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com funções delegadas, poderão ser imediatamente inumados.</p> <p><b>6. Os horários de funcionamento referidos nos pontos 1 e 2, podem ser alterados pelo Presidente da Câmara Municipal, sempre que se justifique, devendo a alteração ser publicitada através de edital e no site do Município, assim como afixada na entrada do Cemitério.</b></p> |
|--|---|

A presente alteração entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação.